

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL - "INSTITUTO PARA
O ESTUDO DA DOENÇA DO MACHADO (IDM)"

ANGRA DO HEROÍSMO, 9 JANEIRO DE 1990



I

(INTRODUÇÃO)

A Comissão de Assuntos Sociais, reunida na Delegação de Angra do Heroísmo da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nos dias 8 e 9 de Janeiro, apreciou o projecto de Decreto Legislativo Regional - "Instituto para o Estudo da Doença do Machado (IDM)" - e deliberou dar o seguinte parecer:

II

(ENQUADRAMENTO JURIDICO)

A criação de serviços públicos personalizados, de institutos e fundos públicos compete à Assembleia Legislativa Regional, conforme dispõe a alínea h) do nº 1 do Artº 32º do Estatuto Político Administrativo da Região.

Por outro lado, a alínea a) do Artº 20º do Estatuto faculta aos deputados o poder de apresentarem projectos de Decreto Legislativo Regional.

No entanto, a comissão entende que a iniciativa legislativa nesta matéria compete exclusivamente ao Governo Regional, no âmbito das competências administrativas que lhe são próprias, conforme decorre das alíneas a), d) e f) do Artº 56º do Estatuto.

Nesta conformidade, o projecto de Decreto Legislativo Regional não tem enquadramento jurídico por usurpar competências que estão reservadas ao órgão executivo.

III

(APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE)

Analisado o projecto, a comissão deliberou, por maioria, não dar parecer favorável ao mesmo, por considerar que os objectivos a que se propunha cabem no âmbito das atribuições dos Centros de Saúde, criados pelo Decreto Regulamentar Regional 3/86-A. de 24 de Janeiro.



Aqueles centros como unidades prestadoras de cuidados de saúde primários ou essenciais, tendo como objectivo geral a promoção da Saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença cabe-lhes, entre outras atribuições, garantir o acompanhamento periódico dos utentes que sofram de doenças crónicas e daquelas que localmente for julgado necessário.

É portanto no âmbito do Serviço Regional de Saúde que este assunto deverá ser equacionado, tendo consciência de que ele representa já uma preocupação para muitas famílias açorianas.

O Deputado do PCP, Paulo Valadão, tendo votado vencido, declarou nada mais ter a acrescentar para além do que já ficou dito no preâmbulo do diploma.

Aprovado por maioria com uma abstenção.

Angra do Heroísmo, 9 de Janeiro de 1990

O Relator

Luís Filipe Cabral

O Presidente

Fernando Forte